



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em *05/07/24*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

LEI N.º 2.168, de 04 de julho de 2024

Ass: *do responsável*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	VALOR
020401 12 361 0003 2.025 – Manutenção do Ensino em Tempo Integral	31.90.04.00	1.500	40.000,00
		1.540	40.000,00
	31.90.11.00	1.500	33.000,00
		1.540	33.000,00
	31.90.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	31.91.13.00	1.500	10.000,00
		1.540	10.000,00
	33.90.30.00	1.500	40.000,00
		1.569	90.000,00
	44.90.52.00	1.500	40.000,00
		1.569	60.522,43
	33.90.39.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
	33.90.36.00	1.500	40.000,00
		1.569	10.000,00
TOTAL		516.522,43	

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Munro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de julho de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal